



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°0543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS,

Considerando que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Considerando que constituem bens municipais todas as coisas materiais ou imateriais, móveis e imóveis, direitos e ações, quando vinculados à prestação de serviços públicos que, a qualquer título, pertencem ao Município.

Considerando o que se compreende dos dispositivos contidos nos artigos 94, 95 e 96 e 106 da Lei Federal n° 4320/1964.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de que trata o artigo 5° da Instrução Normativa SPA n° 001, de 11 de fevereiro de 2014.

- a) Reginaldo Pinto Rosa - Secretaria Municipal de Transportes e Estradas
- b) Kenismar Resende da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- c) Diego Almeida da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- d) Alessandro Sigismundo de Brito – Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal
- e) Alecia Zambom de Oliveira Carvalho – Secretaria Municipal da Saúde
- f) Valdete Leonídio Pereira – Secretaria Municipal de Educação
- g) Rosilene de Sousa Castilho – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° São responsabilidades da Comissão de Avaliação Patrimonial nomeada por esta Portaria:

I – promover a localização física de todos os bens patrimoniais cadastrados pela Superintendência de patrimônio, de acordo com local, número de tombamento, responsável pela guarda, dentre outros;

II – comunicar ao Superintendente de patrimônio quando da identificação de bens móveis permanentes não tombados, para que sejam tomadas as providências cabíveis, ensejando até Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

- III – classificar bens passíveis de disponibilidade de uso, relacionando-os e dando conhecimento aos vários segmentos da Administração, para possível transferência;
IV – emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com cópia para a Controladoria Geral do Município, acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio quanto ao controle e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;
V – arbitrar sobre valor de tombamento quando requisitado em caso de incorporação de bens.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão realizados em consonância com as Instruções Normativas referendadas por esta Portaria, observando os seguintes critérios:

- I – Origem;
II – Descrição do bem;
III – Estado de Conservação;
IV – Valor atribuído.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Avaliação patrimonial terão livre acesso a qualquer espaço físico desta municipalidade para o levantamento e vistoria necessários à consecução do objeto de trabalho, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da aplicação da sanção disciplinar conseqüente de apuração de responsabilidade de quem causar obstrução de trabalho.

Art. 4º O inventário realizado para conferência física dos bens patrimoniais deve:

- I – confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;
II – manter atualizado o controle dos bens e seus registros;
III – apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
16 de setembro de 2021.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL